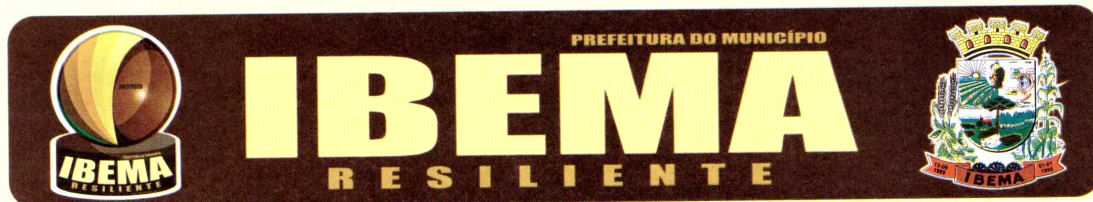




Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



CONCURSO PÚBLICO 01/2018
EDITAL 05.01/2018

O Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **Edital de Resposta aos Recursos contra o Deferimento das inscrições**.

| INSC | NOME DO CANDIDATO | DOCUMENTO | CARGO | SITUAÇÃO |
|------|------------------------|--------------|-----------------------|---|
| 551 | JOSIELY BUENO DE MOURA | 10.165.209-2 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO* O nome da candidata constará no Ensalamento |

Ibema-Pr., 19 de Julho de 2018.


Adelar Arrosi
Prefeito



CONCURSO PÚBLICO 01/2018
EDITAL 06.01/2018

O Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO 01.01/2018.**

Data de Realização das Provas: 29/07/2018

Local: Escola Municipal Octavio Simioni

Endereço: Rua Laranjeiras do Sul, nº 372

Horário de Abertura dos Portões: 13h10min

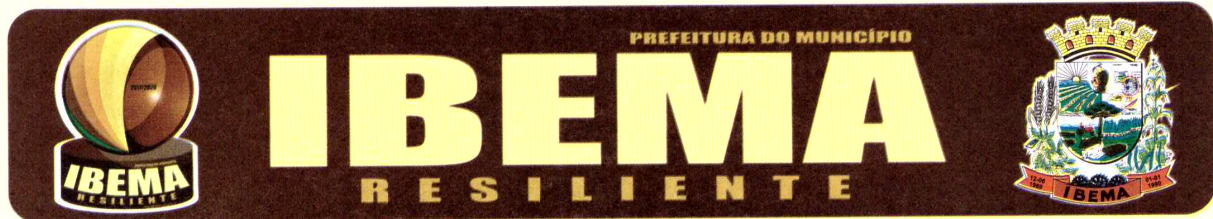
Horário do Fechamento dos Portões: 13h40min

Horário de Início das Provas: 14h00min

| SALA 01 | | | | | |
|---------|-----------------------------|---|--------------|------------|---------|
| INSC. | CARGO | NOME | DOCUMENTO | NASC. | SALA |
| 322 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | ALINE DE FATIMA OLIVEIRA BONFIM | 126750480 | 21/10/1998 | SALA 01 |
| 555 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | CINTIA MAYARA REIS MULLER * | 63207438 | 21/09/1975 | SALA 01 |
| 91 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | CARISE FURLAN | 124937574 | 28/09/1995 | SALA 01 |
| 23 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | DÉBORA KOENE | 87497119 | 21/12/1985 | SALA 01 |
| 358 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | EDUARDA DA SILVA DE MORAES | 144025105 | 08/11/1999 | SALA 01 |
| 36 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | ELIS REGINA CANSI | 4134188 | 08/05/1990 | SALA 01 |
| 58 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | FÁBIO JUNIOR RABEL DA ROSA | 104814794 | 12/06/1996 | SALA 01 |
| 282 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | FERNANDA LORES TESSARI | 142988658 | 17/04/2000 | SALA 01 |
| 14 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | IVONE APARECIDA DA ROCHA MORETTO | 6755252 | 11/08/1975 | SALA 01 |
| 72 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | JOSLAINE STEFANSKI DA SILVA | 95909833 | 07/01/1986 | SALA 01 |
| 427 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | LILIANE APARECIDA DAMASIO | 125450113 | 16/06/1996 | SALA 01 |
| 259 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | MARCIA DA SILVA PINTO DE ALMEIDA | 65087146 | 03/04/1976 | SALA 01 |
| 439 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | MARILEI SCHISLER MARCONDES | 65640570 | 21/01/1972 | SALA 01 |
| 295 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | MARYLAINE LEMES DE SIQUEIRA | 133462910 | 30/04/1998 | SALA 01 |
| 360 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | NELI VIGO DE MORAIS | 36754729 | 27/07/1965 | SALA 01 |
| 428 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | OLITA TRISAN DE MELO | 1042210205 | 24/02/1993 | SALA 01 |
| 332 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | PATRICIA TADIOTTO HEMERICH | 89256810 | 11/04/1989 | SALA 01 |
| 326 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | ROZELIA APARECIDA STRONTICA | 104378820 | 01/12/1993 | SALA 01 |
| 231 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | SOLANGE DE FATIMA SAMPAIO DOS SANTOS | 59223283 | 30/01/1967 | SALA 01 |
| 169 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | SUSANA DE FATIMA TEIXEIRA PAGANINI | 8692923 | 27/02/1983 | SALA 01 |
| 5 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | SOLAINE DOS SANTOS GONCALVES* | 84343765 | 22/11/1984 | SALA 01 |
| 25 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | DIRCE SOARES DOS SANTOS* | 63207438 | 21/09/1975 | SALA 01 |
| 342 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA | 91529335 | 29/04/1985 | SALA 01 |
| 470 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | ANA PAULA APARECIDA CARNEIRO DOS SANTOS | 12.477.550-0 | 11/10/1997 | SALA 01 |
| 482 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | ANISE ZATA DE MATTIS | 59118366 | 15/09/1959 | SALA 01 |



| | | | | | |
|----------------|-----------------------------|-----------------------------------|--------------|------------|---------|
| 120 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | BRUNA LUCIANO ADRIANO LENZI | 5083631 | 17/03/1990 | SALA 01 |
| 307 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | BRUNA SCHMOLLER LUDVICHAK | 125135838 | 28/09/1993 | SALA 01 |
| 98 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | CAMILA DE FATIMA FURLAN | 72615891 | 02/01/1992 | SALA 01 |
| SALA 02 | | | | | |
| 486 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES | 95691545 | 21/10/1989 | SALA 02 |
| 86 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | DAIANE ALVES DA SILVA | 448969282 | 08/06/1989 | SALA 02 |
| 277 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | DANIANY DAMBROSO | 103691281 | 16/02/1992 | SALA 02 |
| 476 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | DANIELA PILARSKI TANAZILDO | 124231507 | 17/08/1993 | SALA 02 |
| 437 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | DANIELI DOS SANTOS TELLES | 103591473 | 04/12/1992 | SALA 02 |
| 121 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | DION SEGITER CASAROTTO | 123945417 | 09/06/1995 | SALA 02 |
| 213 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | DIRCEU BEIRA DA LUZ | 5.274.410-5 | 28/07/1967 | SALA 02 |
| 129 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | EDINA APARECIDA CASANATTO | 77616993 | 25/03/1983 | SALA 02 |
| 116 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | ELENIR BARTZIK FRANCO | 79676128 | 20/09/1981 | SALA 02 |
| 452 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | ELIEZER WENGRAT | 1223339 | 07/10/1983 | SALA 02 |
| 485 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | ELLEN KARINA BREZINSKI | 96728964 | 09/06/1987 | SALA 02 |
| 138 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | ELZA DE CARVALHO | 80107366 | 16/01/1986 | SALA 02 |
| 198 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | ERNANE LEITE | 9.681.641 3 | 14/12/1988 | SALA 02 |
| 312 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | FERNANDA ALBERTON GRASSI | 105247630 | 16/09/1995 | SALA 02 |
| 228 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | FRANCIELE DE OLIVEIRA | 132809674 | 20/02/1997 | SALA 02 |
| 481 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | FRANCIELLI QUEIROZ BILSKI | 91620561 | 12/12/1982 | SALA 02 |
| 212 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | GERALDO TALIS BONFIM DA LUZ | 13.232.321-6 | 11/07/1996 | SALA 02 |
| 181 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | GRAZIELI FERNANDA BARBOSA | 144103203 | 07/02/1999 | SALA 02 |
| 424 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | GUSTAVO TOBALDINI MARQUES | 128037802 | 14/01/1995 | SALA 02 |
| 343 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | IARA FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS | 2685571 | 01/11/1993 | SALA 02 |
| 148 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | IRACELIA NAZARE | 75215916 | 23/10/1979 | SALA 02 |
| 480 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | JOÃO ROBERTO DA SILVA. | 8801382-4 | 11/11/1980 | SALA 02 |
| 383 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | JULIO CEZAR DE PAULA HATSCHBACH | 142505800 | 28/10/1998 | SALA 02 |
| 386 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | LUZIA DO NASCIMENTO | 65384639 | 15/11/1977 | SALA 02 |
| 401 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | MARCIELI LEPINSKI | 100310163 | 25/11/1985 | SALA 02 |
| 404 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | MARIA DE FATIMA DOS SANTOS | 107769196 | 19/06/1995 | SALA 02 |
| 495 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | MARIANA CAVICHIOLI | 109.935.727 | 23/08/1996 | SALA 02 |
| 192 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | MARILENE SCHWARTZ DE CARLI | 77873201 | 11/06/1981 | SALA 02 |
| SALA 03 | | | | | |
| 347 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | MARINES DE RAMOS | 107775404 | 08/08/1985 | SALA 03 |
| 371 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | MARLI MACHADO DA SILVA | 86474867 | 09/05/1987 | SALA 03 |
| 471 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES | 102136063 | 10/03/1992 | SALA 03 |
| 306 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | MURILO FERNÁNDEZ MARAFON | 98549722 | 17/01/1993 | SALA 03 |
| 77 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | RICARDO DAMASCENO ROSA | 14861518 | 07/12/1984 | SALA 03 |
| 2 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | RONALDO DO CARMO ROCHA | 87998614 | 25/02/1988 | SALA 03 |
| 352 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | ROSENILDA DOMINGUES | 80073550 | 10/02/1982 | SALA 03 |
| 214 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | RUDINEI DE PAULA RIBAS | 12585993 | 06/01/1993 | SALA 03 |



| | | | | | |
|----------------|-----------------------------|-----------------------------------|--------------|------------|---------|
| 40 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | SELMA RODRIGUES DE FRANÇA | 8680192-2 | 09/07/1989 | SALA 03 |
| 163 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | SIDINEI DE MATOS | 87276040 | 08/10/1980 | SALA 03 |
| 218 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | SIMONE WEBER | 97524297 | 24/06/1983 | SALA 03 |
| 110 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | SOLIANE ALVES CORREIA | 86075172 | 30/10/1986 | SALA 03 |
| 496 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | SOLINEI APARECIDA DA CRUZ | 95277020 | 20/07/1987 | SALA 03 |
| 301 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | TATIANE MOREIRA DE BONA | 134486880 | 07/05/1999 | SALA 03 |
| 154 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | TAYNÁ SILVA RAMALHO | 6.540.509 | 26/11/1997 | SALA 03 |
| 42 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | THALYTA TOMÉ FLALKEMBACK | 136664443 | 16/11/1997 | SALA 03 |
| 209 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | UIDEMAR PAES BATISTA | 127143950 | 05/12/1996 | SALA 03 |
| 310 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | VERIDIANA ALVES DA SILVA | 8.715.792-0 | 12/08/1981 | SALA 03 |
| 458 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | WILLYAN WALLACE NOGUEIRA | 149377565 | 28/08/2002 | SALA 03 |
| 26 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | WICTOR HUGO SOARES CARRIEL* | 54402759 | 16/12/1999 | SALA 03 |
| 34 | AGENTE DE CONT. DE ENDEMIAS | AFONSO RIBEIRO ALVES* | 14196577 8 | 24/12/1990 | SALA 03 |
| 248 | AGENTE ADMINISTRATIVO | ABRAÃO AVILA | 12.839.547-4 | 19/04/1997 | SALA 03 |
| 450 | AGENTE ADMINISTRATIVO | ADÃO GEOVANE DE CAMPOS | 75315562 | 28/09/1983 | SALA 03 |
| 71 | AGENTE ADMINISTRATIVO | ALEXIA EDUARDA DO NASCIMENTO | 12505750-0 | 18/01/2000 | SALA 03 |
| 328 | AGENTE ADMINISTRATIVO | ALINE RODRIGUES MAGALHÃES | 101259137 | 08/07/1989 | SALA 03 |
| 227 | AGENTE ADMINISTRATIVO | ANA CARLA BENDEROVICZ | 127644799 | 29/04/1996 | SALA 03 |
| 345 | AGENTE ADMINISTRATIVO | ANA PAULA BECHI | 103691761 | 03/03/1993 | SALA 03 |
| 257 | AGENTE ADMINISTRATIVO | ANA PAULA KREMER | 10812120-3 | 17/12/1992 | SALA 03 |
| SALA 04 | | | | | |
| 232 | AGENTE ADMINISTRATIVO | ANA VANESSA DOS SANTOS | 107773118 | 17/03/1992 | SALA 04 |
| 19 | AGENTE ADMINISTRATIVO | ANDERSON WOYTOVICZ | 102766814 | 09/07/1994 | SALA 04 |
| 217 | AGENTE ADMINISTRATIVO | ARTUR BIANCHIN | 100977800 | 12/08/1990 | SALA 04 |
| 149 | AGENTE ADMINISTRATIVO | BRUNA BRENDLER DE LARA | 138559149 | 15/11/1997 | SALA 04 |
| 44 | AGENTE ADMINISTRATIVO | BRUNNO SEIBERT DA ROCHA | 129334169 | 09/02/1996 | SALA 04 |
| 203 | AGENTE ADMINISTRATIVO | CLEBSON LACERDA | 102297660 | 09/01/1991 | SALA 04 |
| 179 | AGENTE ADMINISTRATIVO | CLEISON RIBEIRO SOTEL | 126749996 | 20/07/2000 | SALA 04 |
| 147 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DEBORA MILENA DE OLIVEIRA PEREIRA | 139068203 | 23/04/1999 | SALA 04 |
| 305 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DÉBORA VIGO DIEDRICH PINHEIRO | 105961260 | 14/07/1993 | SALA 04 |
| 48 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DELAMAR BECKER | 82107347 | 16/02/1980 | SALA 04 |
| 70 | AGENTE ADMINISTRATIVO | DELMAR JOSE FURLAN | 48938370 | 09/05/1971 | SALA 04 |
| 463 | AGENTE ADMINISTRATIVO | EDIMIR RICARDO LASKOSKI | 64495909 | 25/03/1976 | SALA 04 |
| 177 | AGENTE ADMINISTRATIVO | ELOISE RAPHAELA BALICKI | 137545926 | 06/03/1999 | SALA 04 |
| 9 | AGENTE ADMINISTRATIVO | GESIELI SOUZA GIASSON | 124448450 | 04/12/1997 | SALA 04 |
| 320 | AGENTE ADMINISTRATIVO | HELENA MARIA PAVONI DE ANDRDE | 32513328 | 26/08/1963 | SALA 04 |
| 269 | AGENTE ADMINISTRATIVO | INDIAMARA APARECIDA PADILHA | 134009640 | 23/01/1997 | SALA 04 |
| 278 | AGENTE ADMINISTRATIVO | ISABELLA ZANIN CECONELLO | 130966560 | 21/11/1999 | SALA 04 |
| 183 | AGENTE ADMINISTRATIVO | JAIME LUIZ FURLAN ROSA | 125605540 | 17/02/2000 | SALA 04 |
| 130 | AGENTE ADMINISTRATIVO | JAQUELINE FERREIRA DE OLIVEIRA | 109960969 | 09/01/1997 | SALA 04 |
| 52 | AGENTE ADMINISTRATIVO | JOAO MANOEL SERAPIAO TEIXEIRA | 53758401 | 09/10/1970 | SALA 04 |
| 557 | AGENTE ADMINISTRATIVO | JOSIELY BUENO DE MOURA* | 101622092 | 16/02/1992 | SALA 04 |



| | | | | | |
|----------------|-----------------------------|------------------------------------|--------------|------------|---------|
| 325 | AGENTE ADMINISTRATIVO | JULIANA BERGAMASCHI | 123936418 | 14/06/1997 | SALA 04 |
| 27 | AGENTE ADMINISTRATIVO | KIARA LUIZA DE SOUZA GONÇALVES | 133469060 | 26/11/1998 | SALA 04 |
| 178 | AGENTE ADMINISTRATIVO | LARIÇA RIBEIRO SOTEL MARAFON | 103599024 | 28/07/1994 | SALA 04 |
| 263 | AGENTE ADMINISTRATIVO | LEONARDO BIANCHIN ROCHA | 124775361 | 04/09/2000 | SALA 04 |
| 478 | AGENTE ADMINISTRATIVO | LETÍCIA APARECIDA ELIAS CORRÊA | 109961752 | 20/12/1998 | SALA 04 |
| 211 | AGENTE ADMINISTRATIVO | LETÍCIA DEMINSKI LEZMAN | 13.487.188-1 | 08/09/2000 | SALA 04 |
| 460 | AGENTE ADMINISTRATIVO | LILIANE CORREIA | 133650423 | 02/01/1997 | SALA 04 |
| 319 | AGENTE ADMINISTRATIVO | LUANA KAROLINE DE OLIVEIRADE BORBA | 108963328 | 13/01/2000 | SALA 04 |
| SALA 05 | | | | | |
| 150 | AGENTE ADMINISTRATIVO | MARLI WENG | 89367450 | 15/01/1985 | SALA 05 |
| 380 | AGENTE ADMINISTRATIVO | MATHEUS MIOTTO DAL MORO | 4614057 | 23/12/1992 | SALA 05 |
| 505 | AGENTE ADMINISTRATIVO | PAMMELLI RAQUEL HECK KUHN | 128025898 | 26/05/1998 | SALA 05 |
| 465 | AGENTE ADMINISTRATIVO | PATRICIA SIMIONI MACHADO | 123883861 | 19/01/2001 | SALA 05 |
| 411 | AGENTE ADMINISTRATIVO | RAFAELA MUNER | 99294159 | 03/10/1989 | SALA 05 |
| 429 | AGENTE ADMINISTRATIVO | RENATA MUNER | 98108343 | 11/11/1986 | SALA 05 |
| 464 | AGENTE ADMINISTRATIVO | RICHER ALEXANDRE MACHADO | 62657006 | 26/10/1977 | SALA 05 |
| 285 | AGENTE ADMINISTRATIVO | ROSANE GREIN FERNANDES | 99667176 | 17/02/1982 | SALA 05 |
| 146 | AGENTE ADMINISTRATIVO | ROSELI FIDELIS | 86320827 | 25/08/1986 | SALA 05 |
| 253 | AGENTE ADMINISTRATIVO | SIMONE DE LIMA MARCONDES DE LUCCA | 110817916 | 17/10/1991 | SALA 05 |
| 361 | AGENTE ADMINISTRATIVO | SÔNIA MARA DA ROSA | 135845159 | 29/04/1996 | SALA 05 |
| 468 | AGENTE ADMINISTRATIVO | STEFANNI ANGELINA NOGUEIRA | 124589959 | 24/04/2000 | SALA 05 |
| 454 | AGENTE ADMINISTRATIVO | TIAGO BRECHMZ DOS SANTOS | 129280310 | 01/03/1994 | SALA 05 |
| 127 | AGENTE ADMINISTRATIVO | VALERIA MARQUES DE OUZAS | 998291644 | 12/07/1996 | SALA 05 |
| 141 | AGENTE ADMINISTRATIVO | VANESSA ALVES | 109102385 | 16/07/1995 | SALA 05 |
| 492 | AGENTE ADMINISTRATIVO | VITALINA VASCONCELOS GONÇALVES | 95410499 | 12/09/1987 | SALA 05 |
| 55 | AGENTE ADMINISTRATIVO | MICHELE DA SILVA CONCEIÇÃO* | 103165300 | 08/08/1990 | SALA 05 |
| 29 | AGENTE ADMINISTRATIVO | JOICIMARI TEIXEIRA* | 12455017-3 | 13/09/1993 | SALA 05 |
| 251 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ADRIANE LOPES | 84348899 | 06/06/1982 | SALA 05 |
| 354 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ADRIELSON DA SILVA | 131346891 | 25/05/2000 | SALA 05 |
| 236 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ALCIMAR DANIEL MARQUES DE MELO | 104221890 | 18/01/1990 | SALA 05 |
| 196 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ALESSANDRA CHAVES | 137502216 | 08/09/1996 | SALA 05 |
| 359 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ALEXANDRE BATISTUSSI | 131140363 | 03/11/1998 | SALA 05 |
| 431 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ALMO ELEANDRO DE BORBA | 8950289-6 | 26/02/1983 | SALA 05 |
| 445 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ANA CLAUDIA DE FRANÇA | 102835182 | 13/08/1993 | SALA 05 |
| 62 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ANA PAULA VIEIRA | 132509980 | 06/05/2000 | SALA 05 |
| 501 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ANDERSON PATRIK DA SILVA | 73592542 | 31/03/1980 | SALA 05 |
| 250 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ANGÉLICA APARECIDA HAUPCZINSKI | 132349576 | 13/06/1996 | SALA 05 |
| SALA 06 | | | | | |
| 49 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ANIELLE QUEIROZ BILSKI | 123127439 | 14/11/1990 | SALA 06 |
| 392 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | AUGUSTO SANTOS RODRIGUES | 126049994 | 18/04/1993 | SALA 06 |
| 474 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | CAMILA OLIVEIRA DE MELO | 148253102 | 29/07/1992 | SALA 06 |



| | | | | | |
|----------------|-----------------------------|--|--------------|------------|---------|
| 395 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | CARLA OLIK | 12491032-3 | 07/11/1992 | SALA 06 |
| 160 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | CAROLINE PELGUSKI DE OLIVEIRA | 123038681 | 23/08/1990 | SALA 06 |
| 334 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | CAROLINE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO | 140178527 | 13/08/1999 | SALA 06 |
| 239 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | CLAUDIA DE ALMEIDA SANTETTI | 100627604 | 16/05/1989 | SALA 06 |
| 447 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | CLAYTON CESAR MEIRA | 128225749 | 16/12/1993 | SALA 06 |
| 398 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | CLECI MARQUES DE MELO | 770371110 | 16/12/1982 | SALA 06 |
| 375 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | CRISTIANE GUEDES DE OLIVEIRA | 123235789 | 13/08/1999 | SALA 06 |
| 73 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | CRISTIANO DE MATOS INHAIA | 12.926177-3 | 09/11/1992 | SALA 06 |
| 369 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | DAIANE BATISTA CORREIA | 109928577 | 21/08/1990 | SALA 06 |
| 18 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | DAIANE CRISTINA KUBIAK SOSTER RODRIGUE | 103883636 | 31/05/1991 | SALA 06 |
| 349 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | DAIANE GONCAUVES DE MIRANDA | 125574157 | 20/12/1991 | SALA 06 |
| 311 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | DANIEL DOS SANTOS PILOTTO | 130843204 | 10/03/1998 | SALA 06 |
| 400 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | DANIELI LEZMAN | 128337385 | 09/05/1993 | SALA 06 |
| 4 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | DANIELI REGINA COMIN DOS PASSOS RAMOS | 9990712-6 | 19/12/1989 | SALA 06 |
| 337 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA | 135108782 | 18/01/1999 | SALA 06 |
| 205 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | DEIVIDY ROBSON DOS SANTOS | 14.249.644-5 | 15/06/2000 | SALA 06 |
| 194 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | DIESSICA DOS SANTOS RIBEIRO | 137916231 | 02/05/1997 | SALA 06 |
| 393 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | EDINA ANDREIA RIBEIRO | 103772214 | 08/05/1987 | SALA 06 |
| 412 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | EDISON CHAMERK DA SILVA | 71751155 | 09/02/1978 | SALA 06 |
| 329 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | EDYCLEIA APARECIDA RIBEIRO | 103772699 | 29/03/1991 | SALA 06 |
| 377 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ELAINE APARECIDA MAGALHÃES | 99196270 | 10/09/1984 | SALA 06 |
| 182 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ELIA ROBERTO AVILA | 134222484 | 06/09/1993 | SALA 06 |
| 107 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ELIANE APARECIDA DA CRUZ | 73330653 | 30/04/1978 | SALA 06 |
| 46 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ELIANE APARECIDA DE SOUZA | 9297240-2 | 26/01/1986 | SALA 06 |
| 462 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ELIANE DAS ILVA | 104688390 | 11/04/1988 | SALA 06 |
| SALA 07 | | | | | |
| 372 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ELIANE DE SOUZA BATISTA | 104814913 | 08/11/1995 | SALA 07 |
| 341 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ELIS CRISTIANE RIBEIRO | 102285131 | 09/11/1990 | SALA 07 |
| 488 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ELIS VALERIA BROCHI RAMOS | 105956169 | 14/11/1995 | SALA 07 |
| 115 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ELIZABETE JESUS DOS PASSOS DINIZ | 87435610 | 19/12/1980 | SALA 07 |
| 356 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | EMILIA VALERIA DOS SANTOS | 13993389-3 | 28/12/1999 | SALA 07 |
| 189 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | FABIANA BORLIN | 130114849 | 25/01/1995 | SALA 07 |
| 422 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | FÁTIMA AP. B. | 70471124 | 08/03/1974 | SALA 07 |
| 99 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | FERNANDA ELISA DE JESUS | 140181765 | 09/11/1999 | SALA 07 |
| 502 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | FRANCIELE FERMINO | 87999610 | 17/06/1985 | SALA 07 |
| 43 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | FRANCIELI DA SILVA | 133650288 | 13/07/1994 | SALA 07 |
| 132 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | FRANCIELY DE FATIMA BUENO | 10.283.555-7 | 03/08/1989 | SALA 07 |
| 315 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | IANCARLA CARDOSO | 131780959 | 11/01/1995 | SALA 07 |
| 128 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | IRACEMA BARTZIK | 7.234.490-1 | 21/11/1977 | SALA 07 |
| 498 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | IVONE FELICITA ARROSI ANDRADE | 42692271 | 25/09/1970 | SALA 07 |
| 230 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | IZABEL BRITO | 8633413-5 | 01/03/1976 | SALA 07 |
| 335 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | IZELI DOS SANTOS DA SILVA | 110782900 | 28/12/1979 | SALA 07 |



| | | | | | |
|----------------|-----------------------------|-------------------------------------|------------|------------|---------|
| 190 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | JANEIDE DE FATIMA MEDENSKI | 132903891 | 10/04/1997 | SALA 07 |
| 32 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | JESSICA FERNANDA JANCOSKI | 125330070 | 01/07/1991 | SALA 07 |
| 145 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | JOCEMAR BORGES RABEL | 105408021 | 19/12/1987 | SALA 07 |
| 363 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | JOHNNY DE OLIVEIRA MAIA | 84268550 | 20/04/1982 | SALA 07 |
| 268 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | JOSIANE APARECIDA RIBEIRO | 94389208 | 27/05/1984 | SALA 07 |
| 256 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | JULIANE SIMONE KREMER | 85963830 | 22/11/1983 | SALA 07 |
| 56 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | KARINA DE FÁTIMA SANTOS | 133535977 | 11/05/2000 | SALA 07 |
| 453 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | LARISSA CRISTINA FREITAS KORCHOVEI | 104584403 | 26/01/1998 | SALA 07 |
| 456 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | LINCOLN JACOB NOGUEIRA | 73885299 | 04/12/1980 | SALA 07 |
| 85 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | LUANA FERREIRA | 146661408 | 20/06/2000 | SALA 07 |
| 432 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | LUANA HENQUE DO AMARAL | 142440482 | 06/07/1993 | SALA 07 |
| 313 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | LUCAS FONSECA DA SILVA | 13396678 1 | 25/05/1994 | SALA 07 |
| SALA 08 | | | | | |
| 151 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | LUCIANE APARECIDA RICHARDI | 74062814 | 07/09/1978 | SALA 08 |
| 299 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | LUCIMARA DOS SANTOS ORKOSKI | 135640050 | 14/04/1998 | SALA 08 |
| 497 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | LUIZ SILVESTRE RODRIGUES DOS SANTOS | 8893565 9 | 31/12/1982 | SALA 08 |
| 270 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | LUZIA CHIMILOSKI | 7958907 | 29/07/1979 | SALA 08 |
| 166 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MADALENA TADIOTO | 60427208 | 11/02/1976 | SALA 08 |
| 170 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MAQUIELLI FERREIRA | 94291860 | 17/01/1985 | SALA 08 |
| 357 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MARCIA DE FATIMA MORAIS | 4330106 | 20/07/1984 | SALA 08 |
| 74 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MARCIA GONÇALVES MOLINA | 3772145 | 07/03/1980 | SALA 08 |
| 54 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MARCIA RIBEIRO DE CAMPOS | 124398720 | 10/11/1994 | SALA 08 |
| 64 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MARIA APARECIDA PINHEIRO REIS | 41074272 | 02/01/1964 | SALA 08 |
| 387 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO | 51580117 | 04/06/1973 | SALA 08 |
| 367 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MARIA DO ROSÁRIO PIMENTEL | 1514164 | 21/08/1961 | SALA 08 |
| 104 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MARIANE FERREIRA DE ALBUQUERQUE | 8615681-4 | 21/12/1984 | SALA 08 |
| 455 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MARILDA DOS SANTOS GARCIA | 109935506 | 09/02/1992 | SALA 08 |
| 499 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MARILIA WILL ROSSOW MAIA | 102255119 | 15/04/1989 | SALA 08 |
| 57 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MARINA FERREIRA ALBUQUERQUE | 126965591 | 04/03/2000 | SALA 08 |
| 28 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MARINALVA ALVES GONÇALVES | 80207166 | 08/09/1978 | SALA 08 |
| 94 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MARIO JOSÉ BUENO DE OLIVEIRA JUNIOR | 148833230 | 18/11/1985 | SALA 08 |
| 330 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MARLI RODRIGUES PEREIRA | 103772532 | 04/10/1990 | SALA 08 |
| 16 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MEIRI CRISTINA QUEIROZ | 127551715 | 12/05/1993 | SALA 08 |
| 219 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MICHEL PIMENTEL | 98519039 | 02/04/1982 | SALA 08 |
| 156 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MICHELE DE CHAVES GONCALVES | 1997510 | 17/10/1993 | SALA 08 |
| 304 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MOISES MAYER JUNIOR | 81015651 | 08/06/1981 | SALA 08 |
| 314 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | NERI LEOPOLDO FELL | 32856764 | 14/05/1962 | SALA 08 |
| 80 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | NEUSA PADILHA | 78414359 | 30/08/1987 | SALA 08 |
| 215 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | NILSE SALETE GONÇALVES DE JESUS | 7807673-3 | 06/04/1983 | SALA 08 |
| 237 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | NOELI APARECIDA DE MELO DE MORAES | 79415685 | 09/12/1968 | SALA 08 |
| 61 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | NOEMI DE ARAUJO | 47024528 | 29/06/1970 | SALA 08 |



| SALA 09 | | | | | |
|---------|-----------------------------|------------------------------------|--------------|------------|---------|
| 191 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | PAMELA THAIS BATISTA | 139775600 | 01/12/1999 | SALA 09 |
| 397 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | PATRICIA SIQUEIRA RODRIGUES | 14153795-4 | 18/06/2000 | SALA 09 |
| 137 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | PAULA ROBERTA DE LIMA | 12.914.516-1 | 26/05/1994 | SALA 09 |
| 31 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | PAULO SERGIO DE FREITAS ALVES | 124414210 | 14/12/1992 | SALA 09 |
| 10 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ROMILDA APARECIDA SANTOS | 12.691.832-1 | 07/06/1995 | SALA 09 |
| 368 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ROSANGELA APARECIDA SARAIVA | 56899634 | 09/10/1972 | SALA 09 |
| 348 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ROSANI FATIMA FACCIN | 69958567 | 08/03/1979 | SALA 09 |
| 79 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ROSELI PEREIRA GOIS | 7841448-0 | 04/10/1986 | SALA 09 |
| 402 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ROSIANE BATISTA CORREIA | 9.954.330-2 | 22/02/1988 | SALA 09 |
| 298 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ROSIMAR LIMA | 94807859 | 12/05/1984 | SALA 09 |
| 406 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SALETE NOVASSAT | 50448940 | 22/10/1968 | SALA 09 |
| 113 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SANDRA DOS REIS | 4868475-0 | 20/12/1971 | SALA 09 |
| 355 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SANDRA KLEIN | 62162015 | 16/12/1974 | SALA 09 |
| 365 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SHEILA DA SILVA ALVES | 139904249 | 30/12/1998 | SALA 09 |
| 84 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SILVANE DE LIMA FERREIRA | 87561011 | 03/10/1984 | SALA 09 |
| 442 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SIRLEI BORGES GREGOL | 3.927.972 | 02/04/1965 | SALA 09 |
| 53 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SIRLEI MARLENE CABRALL DE LIMA | 105083866 | 01/06/1986 | SALA 09 |
| 275 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SOLANGE DE ALMEIDA FERREIRA | 88013930 | 14/11/1978 | SALA 09 |
| 195 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SORAIA REIS FARIAS | 13.665.446-8 | 09/05/2000 | SALA 09 |
| 494 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SUELEN REGINA JAGAS | 124017564 | 05/11/1995 | SALA 09 |
| 174 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SUZANA MASSOLA | 77616438 | 26/01/1980 | SALA 09 |
| 165 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | TAHIS MARIA COLAÇO | 133448411 | 09/04/1995 | SALA 09 |
| 284 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | TEREZINHA DE CRISTO CLARO PIMENTEL | 5.291.624-0 | 28/09/1964 | SALA 09 |
| 47 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | THAINARA JAGAS DE OLIVEIRA DA ROSA | 12362784-9 | 04/10/1998 | SALA 09 |
| 20 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | THAIS CAROLINE PEREIRA | 62499417 | 06/03/1997 | SALA 09 |
| 425 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | THAIS DOS SANTOS | 140613916 | 11/09/1996 | SALA 09 |
| 438 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | VANDERLEIA TISATO | 98263349 | 04/05/1988 | SALA 09 |
| 469 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | VANESSA MONTEIRO OLIVEIRA | 125873790 | 21/07/1992 | SALA 09 |
| 457 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | VÂNIA LUZIA GONÇALVES | 76543410 | 08/05/1978 | SALA 09 |
| SALA 10 | | | | | |
| 60 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | JUCIMAR PADILHA* | 126295626 | 01/11/1991 | SALA 10 |
| 15 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | AMANDA MORBACH* | 142512785 | 22/11/1988 | SALA 10 |
| 37 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MARIA JOSÉ DOS SANTOS* | 92021653 | 17/04/1980 | SALA 10 |
| 16 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | MEIRI CRISTINA QUEIROZ* | 127551715 | 12/05/1993 | SALA 10 |
| 59 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ARIELI APARECIDA TEIXEIRA BERTIER* | 134801310 | 28/08/1998 | SALA 10 |
| 394 | ATENDENTE DE CONS. DENTARIO | EDIVANIA SANTOS NERY | 76834180 | 20/02/1985 | SALA 10 |
| 297 | ATENDENTE DE CONS. DENTARIO | ELISETE MARIA RODRIGUES | 97747350 | 26/01/1986 | SALA 10 |
| 472 | ATENDENTE DE CONS. DENTARIO | LEONARDO JUNIOR DA SILVA MORAES | 149972552 2 | 08/08/1999 | SALA 10 |
| 409 | ATENDENTE DE CONS. DENTARIO | STEFANI CAROLINE SOARES ALVES | 141224247 | 06/07/1999 | SALA 10 |
| 140 | MOTORISTA | ADILSON GRASSI | 59087037 | 02/04/1976 | SALA 10 |

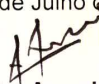


| | | | | | |
|----------------|---------------------------|-------------------------------|--------------|------------|---------|
| 331 | MOTORISTA | ALAN SANTOS DA SILVA | 132431515 | 03/09/1996 | SALA 10 |
| 407 | MOTORISTA | ALCIONE DZIVIELEVSKI | 12315349-9 | 23/08/1993 | SALA 10 |
| 63 | MOTORISTA | ALESSANDRO APARECIDO MOREIRA | 80097450 | 04/12/1985 | SALA 10 |
| 399 | MOTORISTA | ANDERSON CARLOTA | 100348217 | 17/11/1991 | SALA 10 |
| 159 | MOTORISTA | CLAUDECIR PEREIRA | 89524121 | 11/02/1983 | SALA 10 |
| 292 | MOTORISTA | DIVONSIR GOMES | 4884461 | 17/06/1980 | SALA 10 |
| 381 | MOTORISTA | EDERSON DE PAULA CARLOS | 83905026 | 26/04/1984 | SALA 10 |
| 309 | MOTORISTA | EDUARDO ALVES DA SILVA | 10359150-3 | 23/04/1992 | SALA 10 |
| 293 | MOTORISTA | ELIANDRO RIBEIRO | 85846272 | 06/02/1982 | SALA 10 |
| 373 | MOTORISTA | ELVIS DE ANDRADE | 85454498 | 07/02/1985 | SALA 10 |
| 419 | MOTORISTA | EVALDO NETHSON | 50506347 | 16/07/1972 | SALA 10 |
| 197 | MOTORISTA | EZEQUIEL FERREIRA DE LIMA | 107779744 | 15/05/1990 | SALA 10 |
| 364 | MOTORISTA | FLAVIO KUHNEN | 70531631 | 06/11/1975 | SALA 10 |
| 172 | MOTORISTA | GILSON DE CARLI | 52875536 | 07/08/1970 | SALA 10 |
| 226 | MOTORISTA | JOÃO ANTONIO HUFF | 4073764781 | 22/11/1972 | SALA 10 |
| 300 | MOTORISTA | JOÃO GUIMARÃES PEDROSO | 77254471 | 29/01/1978 | SALA 10 |
| 126 | MOTORISTA | JOÃO PAULO SANTOS DE OLIVEIRA | 55358344X | 17/02/1983 | SALA 10 |
| 238 | MOTORISTA | JONECI DIAS CARLOTA | 91620804 | 19/04/1983 | SALA 10 |
| SALA 11 | | | | | |
| 41 | MOTORISTA | JOSÉ PAULO FERREIRA | 127911533 | 03/05/1992 | SALA 11 |
| 289 | MOTORISTA | JULIANO CARLOS DA SILVA | 104826164 | 14/12/1983 | SALA 11 |
| 114 | MOTORISTA | LEANDRO ALVES FRANCO | 85720805 | 27/12/1981 | SALA 11 |
| 296 | MOTORISTA | LEANDRO DE MIRANDA DA ROCHA | 127364672 | 13/12/1996 | SALA 11 |
| 388 | MOTORISTA | MARCIO ALVES | 81821135 | 19/09/1981 | SALA 11 |
| 440 | MOTORISTA | MATEUS RAIMUNDO | 130435769 | 02/01/1998 | SALA 11 |
| 426 | MOTORISTA | MAURILIO DUFECK | 93479785 | 20/06/1984 | SALA 11 |
| 336 | MOTORISTA | ORLANDO RIBEIRO DA SILVA | 63384844 | 16/08/1969 | SALA 11 |
| 434 | MOTORISTA | RODRIGO DE LARA | 123038100 | 11/11/1991 | SALA 11 |
| 382 | MOTORISTA | ROMARIO FERREIRA ALBUQUERQUE | 91929481 | 14/07/1989 | SALA 11 |
| 24 | MOTORISTA | SAMUEL ANTONIO ZULPO | 85729888 | 14/04/1988 | SALA 11 |
| 290 | MOTORISTA | VALDECIR ANTUNES DA ROSA | 96875827 | 19/04/1985 | SALA 11 |
| 274 | MOTORISTA | VALTER GOMES DA SILVA | 79352080 | 11/01/1981 | SALA 11 |
| 136 | MOTORISTA | VANDERSON DOMINGUES LOPES | 13.994.494-1 | 10/09/1999 | SALA 11 |
| 415 | FARMACEÚTICO / BIOQUÍMICO | CLARIANA AKEMI KARIYA LEITE | 1546844 | 28/08/1990 | SALA 11 |
| 7 | FARMACEÚTICO / BIOQUÍMICO | DANIELE GAWLIK | 105973659 | 11/11/1995 | SALA 11 |
| 459 | FARMACEÚTICO / BIOQUÍMICO | DEBORA APARECIDA SAUERRESSIG | 93479718 | 24/04/1989 | SALA 11 |
| 254 | FARMACEÚTICO / BIOQUÍMICO | DIANA SABRINA TRES | 126156545 | 03/08/1993 | SALA 11 |
| 405 | FARMACEÚTICO / BIOQUÍMICO | DOUGLAS HIROMI DOS SANTOS | 100264277 | 14/10/1988 | SALA 11 |
| 451 | FARMACEÚTICO / BIOQUÍMICO | FRANCIELLY GERONIMO | 104412289 | 17/08/1991 | SALA 11 |
| 8 | FARMACEÚTICO / BIOQUÍMICO | JAQUELINE KEMMRICH BALLOTTIN | 130253113 | 23/08/1996 | SALA 11 |
| 81 | FARMACEÚTICO / BIOQUÍMICO | JOSÉ SABINO DOS SANTOS NETO | 1097460906 | 18/11/1966 | SALA 11 |
| 133 | FARMACEÚTICO / BIOQUÍMICO | JOSIANE PRATIS MUNIZ | 43541909 | 09/08/1990 | SALA 11 |



| | | | | | |
|-----|---------------------------|--------------------------------|-----------|------------|---------|
| 461 | FARMACEÚTICO / BIOQUÍMICO | JULIANI RODRIGUES DOS SANTOS | 96307870 | 30/11/1987 | SALA 11 |
| 173 | FARMACEÚTICO / BIOQUÍMICO | KAROLINE DO NASCIMENTO PILOTTO | 125179495 | 08/02/1996 | SALA 11 |
| 223 | FARMACEÚTICO / BIOQUÍMICO | LEONARDO CORREA BERTONHA | 63082708 | 19/02/1978 | SALA 11 |
| 435 | FARMACEÚTICO / BIOQUÍMICO | LUANA FATIMA PANDINIMANICA | 89172802 | 05/10/1986 | SALA 11 |
| 204 | FARMACEÚTICO / BIOQUÍMICO | OSNEI MADRUGA | 79057630 | 11/05/1982 | SALA 11 |
| 338 | FARMACEÚTICO / BIOQUÍMICO | RENATA RAFAELA SCHRAN DUARTE | 124790514 | 06/11/1993 | SALA 11 |
| 222 | FARMACEÚTICO / BIOQUÍMICO | VANESSA LUANA KUHN | 89157579 | 20/07/1996 | SALA 11 |

Ibema-Pr, 19 de Julho de 2018 .


Adelar Arrosi
Prefeito



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO (DE PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 01/2016

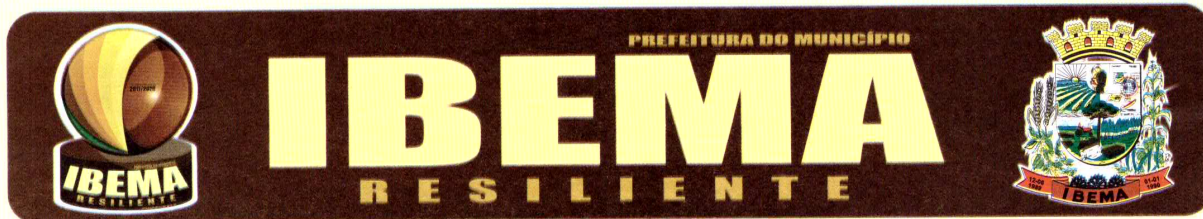
Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ADELAR ANTONIO ARROSI**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SPIN SISTEMAS LTDA**, estabelecida na Rua Carlos de Carvalho, 3613, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 06.315.888/0001-38, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Tomada de Preços nº 024/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o prazo do contrato previsto na cláusula quarta, ficando prorrogado até a data de 11 de agosto de 2018, conforme previsão do parágrafo terceiro da mesma cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão prorrogação fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, alterando o valor global em mais até **R\$ 14.590,18** (Quatorze mil quinhentos e noventa reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 09 de julho de 2018.



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **38/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI.
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4677, JARDIM GISELA, TOLEDO - PARANA.
CNPJ: 03.411.908/0001-86.

| Item | Qtde | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|------|------|------|------------------|-----------|------------|-------------|
| 1 | 250 | amp | ADENOSINA 3MG/ML | HIPOLABOR | 14,45 | 3.612,50 |



| | | | | | | |
|----|-----|------|---|-----------|-------|----------|
| 7 | 500 | amp | DOPAMINA (CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML) INJETÁVEL | CRISTALIA | 3,60 | 1.800,00 |
| 10 | 100 | unid | LEVOMEPRIMAZINA (CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA) SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML - FRASCOS | CRISTALIA | 14,65 | 1.465,00 |
| 30 | 20 | unid | MÁSCARA DE INALAÇÃO DE AR COMPRIMIDO | DARU | 13,75 | 275,00 |
| 31 | 20 | unid | MÁSCARA DE INALAÇÃO PARA OXIGENIO | DARU | 13,75 | 275,00 |
| 43 | 400 | unid | SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18 | SOLIDOR | 6,08 | 2.432,00 |

TOTAL R\$ 9.859,50 (Nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- 1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
- 3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão



PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria de saúde sendo que tais despesas correm por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (279) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (280) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.30.00 (450) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3371

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (315) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (316) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (317) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o

[Handwritten signature]



comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.



2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da



Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é a Sra. Adriana Santos de Souza.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

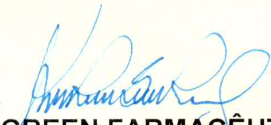
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão

[Handwritten signature and initials]



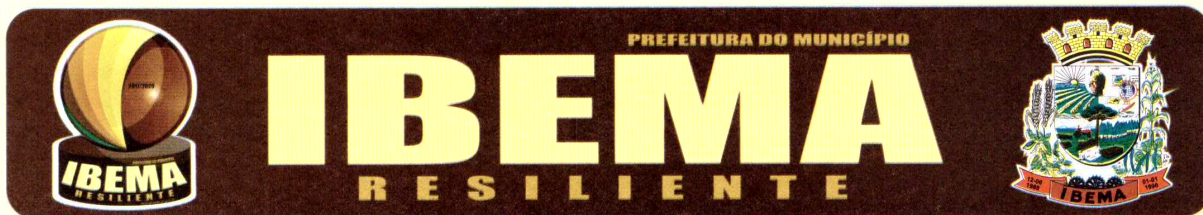
disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


GREEN FARMACÊUTICA EIRELI
Alessandro Jeferson Padilha
CPF: 040.269.629-89


Adriana Santos de Souza
Fiscal da Ata


Rodrigo Cassanelli
Gestor da Ata



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018. VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **38/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA PORTUGAL, 5201, ZONA I –A, UMUARAMA – PARANÁ.
CNPJ: 28.289.799/0001-05.

| Item | Qtde | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|------|------|------|--|---------------|------------|-------------|
| 3 | 500 | amp | BROMOPRIDA 5MG/ML ENDOVENOSO INJETÁVEL | UNIÃO QUIMICA | 1,99 | 995,00 |
| 9 | 250 | amp | FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETÁVEL | UNIÃO QUIMICA | 33,00 | 8.250,00 |
| 19 | 700 | amp | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (AMPOLAS) | ISOFARMA | 1,59 | 1.113,00 |



| | | | | | | |
|----|---|------|----------------------------|--------|-------|--------|
| 24 | 5 | unid | FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO RN | PORTEX | 41,00 | 205,00 |
| 25 | 5 | unid | FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO P | PORTEX | 41,00 | 205,00 |
| 26 | 5 | unid | FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO M | PORTEX | 41,00 | 205,00 |
| 27 | 5 | unid | FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO G | PORTEX | 41,00 | 205,00 |

TOTAL R\$ 11.178,00 (Onze mil cento e setenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedoros do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria de saúde sendo que tais despesas correm por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (279) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (280) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.30.00 (450) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3371

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (315) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (316) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303



3.3.90.30.00 (317) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência



mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações



sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é a Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.


II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


SOS DIST. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA
Edhila Assunção Pinheiro
CPF: 109.050.809-39


Adriana Santos de Souza
Fiscal da Ata


Rodrigo Cassanelli
Gestor da Ata